



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – Processo nº 354/2021.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13. ITENS 01 R\$ 203,00; 02 R\$ 415,00; 03 R\$ 470,00; 04 R\$ 437,00; 05 R\$ 220,00; 06 R\$ 215,00; ITENS 07 R\$ 184,00; 08 R\$ 168,00; 09 R\$ 475,00; 10 R\$ 225,00; 11 R\$ 200,00; 12 R\$ 230,00; 13 R\$ 84,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16.**  
Lote 001 R\$ 79,65; Lote 002 R\$ 133,38; Lote 003 R\$ 128,79; Lote 006 R\$ 125,74; Lote 007 R\$ 111,14; Lote 008 R\$ 127,27; Lote 009 R\$ 116,84; Lote 011 R\$ 204,51; Lote 012 R\$ 6.299,20; Lote 014 R\$ 16.241,50; Lote 016 R\$ 27.604,14.

**2 – VESSLING & PEREIRA LTDA. CNPJ nº 26.171.407/0001-75.**  
Lote 004 R\$ 4.698,60; Lote 005 R\$ 1.039,50; Lote 010 R\$ 796,80; Lote 013 R\$ 46.989,95; Lote 015 R\$ 4.076,02; 017 R\$ 36.125,15.

**LOTE 18 - DESERTO**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.985,61** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**D7052415

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº08/2021**

**OBJETO:** Construção de um barracão com área de 363,00m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 06/2021, de 01/02/2021, foi deserta.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA	232.675,18

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 08/2021: R\$ 232.675,18 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**390BBED0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – Processo nº 354/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13.** ITENS 01 R\$ 203,00; 02 R\$ 415,00; 03 R\$ 470,00; 04 R\$ 437,00; 05 R\$ 220,00; 06 R\$ 215,00; ITENS 07 R\$ 184,00; 08 R\$ 168,00; 09 R\$ 475,00; 10 R\$ 225,00; 11 R\$ 200,00; 12 R\$ 230,00; 13 R\$ 84,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 228.155,00** (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**0B68BE83

**DRH**

**EDITAL 178-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021**

**EDITAL Nº 178/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
22º	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	19/03/1996	81
23º	ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI GESSI	8.161.893-3	03/08/1984	80

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**F83DEF49

**DRH**

**EDITAL 179-21 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 009-2021**

**EDITAL Nº 179/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**

**Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 05/07/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

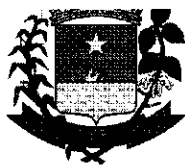
**CNPJ nº: 40.997.796/0001-13**

**TELEFONE: (46) 9976-0155**

**E-MAIL: armachuski1969@gmail.com**

**RUA JOSE BONIFACIO, 424 q814 I2 - CEP: 85602150 - BAIRRO: SAO MIGUEL**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - Processo nº 354/2021

Aos seis dias de julho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 75/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, sediada na RUA JOSE BONIFACIO, 424, CEP: 85602150 - BAIRRO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, portadora do CPF nº 706.851.009-44.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	80,00	203,00
001	2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	120,00	415,00
001	3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	100,00	470,00
001	4	76814	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	JG	50,00	437,00
001	5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	120,00	220,00
001	6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	215,00
001	7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	184,00
001	8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	168,00
001	9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	JG	25,00	475,00
001	10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	225,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

001	11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	200,00
001	12	76823	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol, karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.	SERV	100,00	230,00
001	13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	JG	35,00	84,00

Valor total da Ata R\$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. As competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Francisco Beltrão e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

3.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, localizada no Ginásio de Esportes Arrudão, telefone (46) 3523-5080, na Rua Tenente Camargo, s/nº, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.3. Os serviços serão solicitados mediante nota de empenho e confirmados através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

3.4 O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
2. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;
3. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços e os árbitros deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;
4. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como por qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais;
5. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;



*Estado do Paraná*

6. Arcar com as despesas com transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da CONTRATADA;
7. Prestar os serviços em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;
8. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATADA;
9. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;
10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
2. Notificar a CONTRATADA quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;
3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA;
4. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da CONTRATADA emitida à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número do contrato, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto:

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do contrato;

7.3.3.5. valor unitário (conforme contrato), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

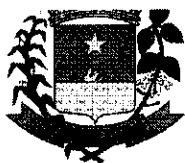
7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



	Unidade			
9580	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.39.05.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a Sra. CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 706.851.009-44, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Silvio Roberto de Souza, da Secretaria Municipal de Esportes, e-mail esporte@fb@gmail.com, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor FERNANDO MISTURINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.729.739-10 e portador do RG nº 6.900.325-7.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:





*Estado do Paraná*

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato/ATA ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do



	produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

## 11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição, por ocorrência.	2
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da execução, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de execução estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste termo, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 75/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 75/2021.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000350

Estado do Paraná

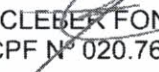
CLEUSA BAZZI

ARMACHUSKI:706

85100944

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Assinado de forma digital por  
CLEUSA BAZZI  
ARMACHUSKI:70685100944  
Dados: 2021.07.08 10:57:35  
-03'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA  
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
FERNANDO MISTURINI



006351

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**RERRATIFICAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes; decorrente do Pregão eletrônico nº 75/2021 com vigência de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 584/2021**

**EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**

**CNPJ Nº 40.997.796/0001-13**

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	80,00	203,00
2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	120,00	415,00
3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	100,00	470,00
4	76814	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	JG	50,00	437,00
5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	120,00	220,00
6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	215,00
7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	184,00
8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	168,00
9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	JG	25,00	475,00
10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	225,00
11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	200,00
12	76823	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol,	SERV	100,00	230,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

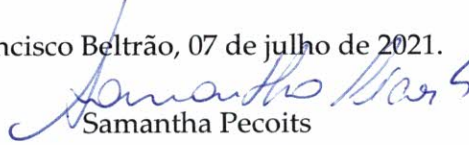


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000352

		karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.			
13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	JG	35,00	84,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

  
Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

170	64233	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1.578,60
171	64234	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1.578,60
172	64235	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
173	64236	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
174	64237	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
175	64238	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
176	64239	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
177	64240	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
178	64241	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
179	64242	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1.710,24
180	64243	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
181	64245	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
182	64246	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1.776,00
183	64247	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
184	64248	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
185	64249	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
186	64250	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1.841,76
187	64251	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,19	155,60	1.867,20
188	64252	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,24	155,65	1.867,80
189	64253	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,25	155,66	1.867,92
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>							<b>RS 152.727,68</b>

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:9C0EFF35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**RERRATIFICAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do Pregão eletrônico nº 75/2021 com vigência de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 584/2021

EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

CNPJ Nº 40.997.796/0001-13

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	80,00	203,00
2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes	JG	120,00	415,00
3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes	JG	100,00	470,00
4	76814	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	JG	50,00	437,00
5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	120,00	220,00
6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	215,00
7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	184,00
8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	168,00
9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	JG	25,00	475,00
10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	225,00
11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	200,00
12	76823	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol, karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino	SERV	100,00	230,00
13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	JG	35,00	84,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

**SAMANTHA PECOITS**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:0A4DAECE

**DRH**  
**EDITAL 185-21 ACS - 068-18**

**EDITAL Nº 185/2021**

**CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 08 de Julho a 08 de Agosto de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Delizia Venson	02/12/1987	Área Urbana - Bairro Júpiter	Área Urbana - Bairro Sadia

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
5º	Flávia Marcela Mello De Castro	18/08/1992	Acs - Área Urbana - Bairro Padre Ulrico	Área Urbana - Bairro Júpiter

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:B7369D1C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO FASE II**

**CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.**

**DATA: 15/07/2021**

**HORA: 08h00 às 12h00/13h30min às 17h30min**

**LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100	7.281.731-1		
02	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	100	6.032.306-2		
04	ANDREIA FRANCO DA SILVA	100	7.512.396-5		
06	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	96	5.419.376-9		
07	ANDREZA GARBIN	100	7.687.540-5		
09	ROSANDE DE MORAES	99	6.227.352.6		
10	MARTA BATISTA DE FREITAS	99	9.289.278.6		
11	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	99	8.354.284-5		
12	MARIA CRICELDA FERAZ DE OLIVEIRA	99	9.809.189-0		
13	ELIANE BERNARDI SCHEID	98	6.437.541-5		
14	LORENI DE FATIMA DA ROCHA	96	7.097.238-7		
16	CÍNTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	96	14.648.688-6		
17	TAISE ALINE MENEGASSO	96	10.710.649-9		
18	CARLA PATRICIA BIANCHINI	96	5.189.925		
19	OSEIAS DA SILVA	96	12.692.253-1		
20	MAIR APARECIDA LIMA BATISTA	95	1.890.480-2		
21	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	95	9.289.286-7		
22	CARINA CRISTIANE PADILHA	94	13.206.694-9		
23	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	94	9.346.015-4		
24	TATIANE DE OLIVEIRA	94	9.289.309-0		
25	LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	81	2020.11.9459-1		
26	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	93	6.912.617-0		
27	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	93	12.536.206-0		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)**  
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ